

LEI N° 12.393
de 4 de setembro de 2007.

"Acrescenta inciso ao art. 123 § 1º da Lei nº 11.095, de 21/07/04 que "Dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 123, § 1º, da Lei nº 11.095, de 21/07/04 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 123.

§ 1º.

I -

II -

III -

IV - pressurizada, que é a escada dotada de dutos que aplicam pressão positiva no interior da escada, por meio de um exaustor."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 4 de setembro de 2007.

Carlos Alberto Richa
PREFEITO MUNICIPAL